

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	24 de agosto de 2018
HORÁRIO:	14:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATINENTES A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - PROJU , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Itajubá que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva Itajubá – Minas Gerais - CEP 37.500-000	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3692-1734 Fac-símiles: 3692-1735. E-mail: licitaitajuba@gmail.com Site: www.itajuba.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do site mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitaitajuba@gmail.com.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 354/2015, torna público que fará realizar em seu Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, na sala de reuniões de Licitações, às **14:00(quatorze) horas do dia 24 de agosto de 2018**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, Lei Municipal 2.712/09 Decreto Municipal nº. 3.690/2005, de 14.12.2006, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos atinentes à defesa dos interesses do Município de Itajubá nos processos em tramitação nos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, Regional do Trabalho da 3ª Região, Regional Federal da 1ª Região, de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Tribunais Superiores, a saber, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

2.2. Os serviços consistirão:

2.2.1. No acompanhamento dos feitos, com fornecimento de informações periódicas ou quando solicitadas; Na apresentação de memoriais e sustentação oral, quando for o caso;

2.2.2. Na redação e interposição de todos os recursos cabíveis, servindo de exemplo os Embargos de Declaração, Embargos Infringentes, Recursos Extraordinários, Recursos Especiais, Recursos de Revista, Agravos (nas suas diversas modalidades) e pedidos de Reconsideração;

2.2.3. No ajuizamento de ações de competência originária dos Tribunais, inclusive Ações Cautelares e Mandados de Segurança.

2.3. A contratada somente atuará nas ações indicadas no item anterior, cujo patrocínio lhe for entregue pelo Procurador Geral do Município ou por quem este indicar.

2.4. Os serviços serão prestados no escritório da contratada, com a utilização dos seus materiais e equipamentos, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo.

2.5. Os serviços profissionais objeto deste instrumento deverão ser, necessariamente, prestados pelos sócios da contratada e, se necessário, por corpo técnico integrante da sociedade de profissionais.

2.6. Não serão devidos à contratada, em hipótese alguma, qualquer parcela a título de honorários de sucumbência.

2.7. O acervo processual do Município perfaz, aproximadamente, 3000 (três mil) processos ativos, com possibilidade de demandarem a atuação da contratada, no âmbito desta contratação. Tem-se, assim, que o limite (máximo) de processos a que pode vir a se responsabilizar a contratada é de 3.000 (três mil), e a remuneração que venha a ser contratada há de considerar este quantitativo, especialmente para os fins legais relativos a eventuais questionamentos acerca de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou de acréscimos de serviços (estes nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93).

Todavia, os dados de experiência demonstram, com base em estimativas decorrentes de pesquisas nos sites dos tribunais acima mencionados, seja através do CNPJ 18.025.940/0001-09 ou pela expressão "Município de Itajubá", que há, historicamente, o seguinte volume de processo em tramitação em cada Tribunal (em números aproximados), que submeter-se-ão ao patrocínio da contratada:

TRIBUNAL	Estimativa de número de Processo
Supremo Tribunal Federal	20
Superior Tribunal de Justiça	20
Superior Tribunal do Trabalho	10
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	300
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	10
Trib. Regional do Trabalho da 3ª Região	10
Tribunal de Contas do Estado	20
Tribunal de Contas da União	10

O quantitativo supra informado é apenas para estimativa de cálculo do valor dos serviços a serem ofertados pelos licitantes, não devendo ser considerado um número fixo de processos. Eventuais variações deste quantitativo não autorizam quaisquer reivindicações.

Em conclusão, embora a licitante deva ter ciência de que todo o acervo processual do Município de Itajubá possa vir a lhe ser submetido, para os fins da contratação pretendida, é razoável admitir que, de fato, estarão sob sua responsabilidade cerca de 400 (quatrocentos) processos, com grande número de temas repetitivos.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24/08/2018

HORA: 14:00 Horas

LOCAL: Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves

Avenida Dr. Jerson Dias, nº. 500, Bairro - Estiva

Itajubá – MINAS GERAIS

CEP 37.500-000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Somente poderão participar do certame sociedades de advogados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de Habilitação, não sendo admitida a participação de advogado que não integre uma sociedade formalmente registrada na OAB.

4.1.2 A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições aqui declinadas, observadas as exigências para Habilitação, previstas neste Edital.

4.1.3 apresentam no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no anexo V deste edital;

Observações:

a) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação poderá ser firmada pelos representantes da licitação no momento da sessão do Pregão;

b) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”.

4.2. Não poderá participar da presente licitação sociedade de advogados enquadrada nos seguintes casos:

- sociedade de advogados com seu cadastro suspenso ou cancelado e/ou que tenha sido declarada impedida de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e sociedade de economia mista;
- sociedade de advogados declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ou cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, em anterior prestação de serviços ao MUNICÍPIO, tenham revelado mau procedimento ou inépcia profissional, caracterizada pelo abandono de causas, perdas de prazo, não comparecimento a audiência ou que tenham tido o contrato de prestação de serviços jurídicos rescindido pelo MUNICÍPIO, por culpa contratual;
- sociedade de advogados integrada por sócios ou empregados com contrato de trabalho vigente com o MUNICÍPIO ou por servidores públicos a ele vinculados;
- sociedade de advogados que qualquer dos titulares, sócios ou empregados possuam ação judicial contra o MUNICÍPIO, na qualidade de advogado ou procuradores de terceiros, em processos em andamento na data da publicação do edital, admitido o substabelecimento da procuração após a publicação do Edital, até o momento da apresentação da documentação de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

- sociedade sob processo de dissolução;
- sociedade de advogados que tenha forma ou característica mercantil ou que desempenhe atividades estranhas à advocacia;
- sociedade de advogados, cujos sócios estejam impedidos de advogar contra pessoa jurídica de direito público (União, Estados e Municípios), empresas públicas, sociedade de economia mista, entidade paraestatais ou empresas concessionárias de serviços públicos, exceto quando licenciados da inscrição junto à OAB.
- nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- não se admitirá a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que não é reconhecida pela OAB esta modalidade de organização para prestação de serviço, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994.
- estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais;
- tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.

5.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.1.2. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –;

c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de ITENS diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no ITEM Vldeste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.6. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.7. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do ITEM IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação – conforme modelo em anexo – , o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

b) a não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº. 01**
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
DATA DE ABERTURA: 24/08/2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS

d) **ENVELOPE Nº. 02**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018
DATA DE ABERTURA: 24/08/2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS

e) os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados **ou autenticados digitalmente pela Junta Comercial, quando for o caso.**

3. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, **desde que observado o prazo de 24 horas antes da data de abertura das propostas.**

4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Itajubá, Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias a contar da data de abertura do pregão.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

2. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;
3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor por LOTE do Objeto deste certame.
5. Não será permitido cotação inferior à quantidades previstas no Edital.
6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

8.1.A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 - ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados e aprovados junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 15, da lei 8.906/94, com prova de quem faz a representação legal;

8.2.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI.

8.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.2.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

8.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.2.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Itajubá a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

8.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB e da PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger a natureza **MOBILIÁRIA** e **IMOBILIÁRIA**, bem como os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa.

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades de advogados com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis apresentados, com assinatura do Advogado Responsável pela Sociedade e por Contador, sem a necessidade de averbação na Ordem dos Advogados do Brasil.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade de Advogados será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da sociedade apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Certidão Negativa da OAB, referente à Sociedade e demais sócios/advogados e advogados/associados.

8.5.2. Cédula de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de cada componente da sociedade;

8.5.3. Certidão negativa de processo disciplinar emitida pela seccional dos sócios/advogados, bem como certidões negativas (Estadual e Federal) de processo-crime, cível e cartório de protestos de títulos em nome da sociedade, sócio e demais advogados da sociedade;

8.5.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ou cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, tenham prestado serviços anteriores ao MUNICÍPIO e que tenham revelado mau procedimento ou inépcia profissional, caracterizada pelo abandono de causas, perdas de prazo, não comparecimento a audiência ou que tenham tido o contrato de prestação de serviços jurídicos rescindido pelo MUNICÍPIO, por culpa contratual;

8.5.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que a sociedade de advogados não possui forma ou característica mercantil ou desempenha atividades estranhas à advocacia;

8.5.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a sociedade de advogados, ou sócios não estão impedidos de advogar contra pessoa jurídica de direito público (União, Estados e Municípios), empresas públicas, sociedade de economia mista, entidade paraestatais ou empresas concessionárias de serviços públicos, exceto quando devidamente licenciados de sua inscrição junto à OAB.

8.5.7. Comprovação da disponibilidade de Advogados, sócios ou empregados, em seu escritório e/ou filial, nos termos do quadro abaixo:

Comarca	Mínimo de Advogados no local da prestação dos serviços
Belo Horizonte	Três advogados, sócios, empregados ou associados (com contrato registrado na OAB), que atuem nas áreas mencionadas, com experiência comprovadas de 05 (cinco) anos.
Brasília-DF	Um advogado, sócio, empregado ou associado (com contrato registrado na OAB), que atue nas áreas mencionadas, com experiência de 05 (cinco) anos.

8.5.7.1. Para os fins do disposto na cláusula 8.5.7, o vínculo de cada profissional da equipe com a respectiva sociedade, deverá ser comprovado conforme segue:

- a) para o profissional sócio da sociedade: apresentação de cópia do contrato social vigente;
- b) para o profissional empregado: apresentação de original ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da ficha ou livro de registro de empregados;
- c) para o profissional vinculado por meio de Contrato de Associação: apresentação do contrato ou documento equivalente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

8.5.7.2. Para os fins do disposto na cláusula 8.5.7, a comprovação de estabelecimento do escritório em Belo Horizonte se dará por meio de seu contrato social, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

8.5.7.3. Para os fins do disposto na cláusula 8.5.7, no tocante à comprovação de disponibilidade de advogado em Brasília-DF, deverá ser apresentado: contrato social vigente e devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil; ou original (ou cópia autenticada) da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregados; ou contrato de associação ou de prestação de serviço com profissional inscrito na OAB – Seccional Distrito Federal.

8.5.8. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedida por Município, que comprove que a sociedade ou seus sócios tenham desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com objeto;

8.5.9. Certidão de inteiro teor, expedida pela OAB/MG, com vista à existência de incompatibilidade ou impedimentos para o exercício de advocacia, relativo a cada um dos sócios, bem como dos demais advogados elencados na proposta técnica;

8.5.10. Declaração de que a sociedade manterá a sua estrutura durante toda a execução do contrato, sempre com a qualificação igual ou superior àquela apresentada para Habilitação, sob pena de rescisão contratual.

8.5.11. Comprovação de que a sociedade possui em seus quadros, advogado que tenha concluído curso de pós-graduação *latu sensu*, nível especialização, em qualquer área de Direito Público, com carga horária igual ou superior a 360 horas.

8.5.12. Comprovação de que a sociedade possui em seus quadros advogado que tenha concluído curso de pós-graduação, em nível de mestrado.

8.5.13. Certidão declaratória de habilitação em processos judiciais, emitida pelo Tribunal respectivo, eletrônica ou manualmente, que comprove atividade exercida pelos advogados integrantes da sociedade, sócios, empregados ou associados (com contrato registrado na OAB), em representação da Administração Pública Direta, sendo, no mínimo:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

- a) uma certidão emitida por Tribunal de Justiça contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- b) uma certidão emitida por Tribunal Regional Federal contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- c) uma certidão emitida por Tribunal Regional do Trabalho contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- d) uma certidão emitida por Tribunal Superior do Trabalho contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- e) uma certidão emitida por Supremo Tribunal Federal contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- f) uma certidão emitida por Superior Tribunal de Justiça contendo ao menos um processo em que o advogado atue para a Administração Pública Direta;
- g) uma certidão emitida por Tribunal de Contas do Estado contendo ao menos um processo em que o advogado atue;
- h) uma certidão emitida por Tribunal de Contas da União contendo ao menos um processo em que o advogado atue;

8.5.14. Síntese curricular dos profissionais a serem envolvidos na prestação de serviço que trata este edital;

8.5.15. Declaração formal de sua disponibilidade para a realização dos serviços objeto do presente edital.

8.5.16. Originais ou cópias autenticadas por cartório de documentos comprobatórios, tais como: Diplomas, Certificados, Atestados Técnicos, Declarações Formais, Certidões da OAB e outros, referentes a cada um dos requisitos constantes da cláusula 6 -Habilitação.

8.6. O não atendimento de quaisquer dos requisitos de Habilitação, inclusive apresentação de documentação defeituosa, insuficiente à comprovação pretendida, importará na desclassificação da licitante.

8.7. A documentação apresentada para a habilitação deverá se referir obrigatoriamente aos sócios da licitante, ou, então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.

8.8. Para a habilitação, todos os advogados constantes das certidões e documentos apresentados deverão ser sócios, associados e/ou empregados da licitante em data anterior à data de publicação deste Edital.

8.9. Para o fim de atendimento ao disposto na cláusula 8.5.8, somente serão considerados atestados emitidos por Municípios cuja população seja superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes (CENSO Demográfico – IBGE).

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do ITEM IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por ITEM do objeto deste Edital e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele ITEM;
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço total e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do ITEM X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

- h)** o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço total, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i)** caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM;
- j)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k)** caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l)** declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m)** se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n)** caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o)** nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p)** não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do ITEM XVII, deste Edital;
- q)** será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r)** em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a)** efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do ITEM X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;
- e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f)** os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g)** ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais,

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves do Município de Itajubá, localizado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.

5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, sito na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.

7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.

8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. O Município de Itajubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Itajubá e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Itajubá convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do ITEM XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itajubá.
4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
3. O pagamento será ser efetuado, até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.03.01.02.062.0003.2020.3.3.90.39.00

XV – DO FORNECIMENTO

1. A prestação do serviço, objeto deste certame, será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
 - b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
 - d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a CONTRATADA obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

4 - A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.

5 - efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6 - iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida autorização da Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da execução.

7 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato.

8 - implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

9 - manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as providências cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei 8.666/93.

10 - cumprir horários e periodicidades para execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

11 - arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

12 - responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a contratante e/ou a terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

13 - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas nas quais tenha prestado serviços.

14 - substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público.

15 - fazer seguros de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

16 - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** –do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itajubá por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do ITEM XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Itajubá, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do ITEM XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Itajubá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93.
7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.
9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
10. A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.itajuba.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
12. Fazem partes integrantes deste edital:
 - Anexo I – Relatório de Especificação
 - Anexo II – Termo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV – Proposta de Preços;
 - Anexo V – Proposta para a licitante vencedora, valores adequados aos lances ofertados
 - Anexo VI – Declaração para fins de participação do Pregão Presencial
 - Anexo VII – Minuta do Contrato.
 - Anexo VIII – Termo de Referência.

Itajubá-MG, 06 de agosto de 2018.

Luciana Alves de Oliveira
Pregoeiro – Port.354/2015

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 119/2018
Modalidade: (Pregão)
Número da Licitação: 079/2018
Aquisição de: Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 119/2018, referente ao: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATINENTES A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ - PROJU** é a seguinte:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	<p>CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos atinentes à defesa dos interesses do Município de Itajubá nos processos em tramitação nos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, Regional do Trabalho da 3ª Região, Regional Federal da 1ª Região, de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Tribunais Superiores, a saber, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>O acervo processual do município perfaz, aproximadamente, 3000 (três mil) processos ativos, com possibilidade de demandarem a atuação da contratada, no âmbito desta contratação. tem-se, assim, que o limite (máximo) de processos a que pode vir a se responsabilizar a contratada é de 3.000 (três mil), e a remuneração que venha a ser contratada há de considerar este quantitativo, especialmente para os fins legais relativos a eventuais questionamentos acerca de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou de acréscimos de serviços (estes nos termos do art. 65, §1º, da lei federal n.º 8666/93).</p> <p>Todavia, os dados de experiência demonstram, com base em estimativas decorrentes de pesquisas nos sites dos tribunais acima mencionados, seja através do CNPJ 18.025.940/0001-09 ou pela expressão "Município de Itajubá", que há, historicamente, o seguinte volume de processo em tramitação em cada tribunal (em números aproximados), que submeter-se-ão ao patrocínio da contratada:</p> <p>TRIBUNAL - ESTIMATIVA DE NÚMERO DE PROCESSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - 20 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 20 SUPERIOR TRIBUNAL DO TRABALHO - 10 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - 300 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIÃO - 10 TRIB. REGIONAL DO TRABALHO DA 3A REGIÃO - 10 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 20 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - 10</p>

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

		<p>O quantitativo supra informado é apenas para estimativa de cálculo do valor dos serviços a serem ofertados pelos licitantes, não devendo ser considerado um número fixo de processos. eventuais variações deste quantitativo não autorizam quaisquer reivindicações.</p> <p>Em conclusão, embora a licitante deva ter ciência de que todo o acervo processual do Município de Itajubá possa vir a lhe ser submetido, para os fins da contratação pretendida, é razoável admitir que, de fato, estarão sob sua responsabilidade cerca de 400 (quatrocentos) processos, com grande número de temas repetitivos.</p>
--	--	--

Itajubá, em 06 de agosto de 2018.

Luciana Alves de Oliveira
Pregoeiro – Port. 354/2015

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do ITEM V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Itajubá**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**
- **ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO – FORA – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea "b" do ITEM IX do Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 079/2018** do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		076/2018		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
CNPJ/MF					
UF:					
TE					
L.:					
INSCR.					
MUNIC.:					
INSCR.					
EST.:					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Transc. Conforme Descrição. Relatório Especificação	DIA			
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da abertura do pregão.

DATA/LOCAL

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

ANEXO V

**PROPOSTA PARA A LICITANTE VENCEDORA, VALORES ADEQUADOS AOS LANCES OFERTADOS
NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018**

Ao Município de Itajubá / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		079/2018		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		UF:		TEL.:	
CIDADE:		INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL.
1	Transc. Conforme Descrição. Relatório Especificação	DIA			
TOTAL					

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial Nº 079/2018
Processo Nº 119/2018

Anexo VI- DECLARAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				
VALOR TOTAL:.....				

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das 12 às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). -----, representante da Procuradoria Geral do Município, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

PREGÃO PRESENCIAL 079/2018

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DOZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA

VISTO DO PROJU:

VISTO DO FISCAL: